



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Início: 14h32min. – Término: 16h48min.

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e nove, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Sétima Sessão Extraordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro-Titular - Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro-Titular e Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

- 01) PROCESSO N.º :1.10.000.000329/2009-15**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :MPT – PRT da 14ª Região
ASSUNTO :Desvio de função pública
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Desvio de função. Função comissionada e gratificações. Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) CF – Art. 37, caput e Art. 127; Art. 2º. 1. Instauração do P.A., em razão de certidão de fato noticiado. 2. Cargo Público na SUFRAMA: não existência do Cargo de Vistoriador. 3. Distribuição de funções: a critério da administração. 4. Diversidade de tratamento na SUFRAMA: para o exercício da atividade. Pela homologação; com remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :1.10.000.000852/2008-61**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Daniel Valter de Almeida
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Concurso público. Docente do quadro efetivo. Edital nº 05/2008. Professor do Curso de Geografia. Universidade Federal do Acre – UFAC. Prova escrita. Revisão (ausência de prazo). Prosseguimento do concurso (com recurso não decidido). Reprovação (ÍNDICE). CF – Arts. 37, caput; 127. LC Nº 75/93 1. Não adotadas providências. 2. Alegações carentes de confronto. 3. Temas: a) abertura de nova etapa (prova didática), sem resultado do recurso interposto da prova escrita. b) índice de reprovação.

(candidatos aprovados da Região, exclusão dos demais). 4. No poder discricionário da Banca Examinadora: critério de aferição de prova: não contrastado o aspecto. 4.1. Correção e atribuição de nota à prova escrita (discursiva) – competência da Banca Examinadora do concurso. Pela devolução à origem, com observância do Princípio da Independência Funcional (CF – Art. 127, § 1º).

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 03) PROCESSO N.º :1.11.000.000937/2009-92**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Josuel Oliveira dos Santos
ASSUNTO :Concurso público – Polícia Federal – Ausência de vagas para portadores de necessidades especiais.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 14/2009. Polícia Federal. Ausência de vagas para portadores de necessidades especiais. Questão judicializada. ACP Nº 2009.84.00.006823-2 (5ª Vara Federal da seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte). CF – Art. 37, II e VIII; Art. 5º, XXXV.1. ACP nº 2009.84.00.006823-2, questiona a regularidade do Edital nº 14/2009, da Polícia Federal, que não previu vagas para os portadores de necessidades especiais. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) PROCESSO N.º :1.12.000.000334/2009-53**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Cleice dos Santos Rodrigues
ASSUNTO :Supostos abusos cometidos pela Polícia Francesa
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Solicitação de organização da documentação pessoal para retorno à Guiana Francesa. Desistência do pedido. CF – Art.37, caput 1. Desistência do pedido inicialmente solicitado. Desistência de retorno à Guiana Francesa. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) PROCESSO N.º :1.12.000.000658/2008-19**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Antônio Cláudio de Almeida Júnior
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Senado federal. Local da realização da prova somente em alguns estados da federação. Exigência da Língua Inglesa. CF – Art. 37, caput 1. Legitimidade e discricionariedade da administração pública para escolha dos locais de realização das provas. Precedentes 1ª CCR. PA nº 1.16.000.001997/2008-65.2. Exigência de língua inglesa – compatível com o cargo a ser exercido. 3. Prevalência do interesse público sobre o interesse privado, haja vista o custo para a Administração Pública de realização das provas em todos os Estados do Brasil. 4. Preservado o Princípio da Isonomia, uma vez que a prova foi realizada nas principais capitais brasileiras. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 06) PROCESSO N.º :1.15.000.000406/2007-99**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Sérgio Ângelo de Souza
ASSUNTO :Permanência em cargo da aeronáutica.
EMENTA :Promoção de arquivamento /Recurso. Constitucional. Infraconstitucional. Cargo de 1ª Classe no comando da Aeronáutica (CESD). Desligamento do cargo após seis anos. Não especificação no edital do concurso. CF – art. 37, caput. Lei nº 6.880/80 – art. 121, § 3º, a. Decreto nº 880/93 art. 24, § 3º. 1. Pela adoção de providências, antes de eventual remessa ao Sr. Procurador-Geral da República. 2. Alegação de fazer parte do Corpo de Pessoal Graduado da Aeronáutica. 3. Precedentes envolvendo ultrapassagem do prazo de pessoal Temporário: art. 24, § 3º, do Decreto 880/93. 4. Precedentes (trazidos no Recurso): AREsc nº 2001.02.01019762-0 (DJ de 25/08/2003); ACv nº 97.02.07748-6 (DJ de 13/04/2000); RE nº 209.906-6 (DJU de 24/09/1999). 5. Precedente (trazido na Promoção de Arquivamento) - TRF 2ª Região - AMS 20010210461644. Pela devolução à Origem, com observância do Princípio da Independência Funcional (CF – art. 127, § 1º).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 07) PROCESSO N.º :1.15.000.000556/2009-64**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Leandro Oliveira Viana
ASSUNTO :Reprovação de aluno por professor fora do corpo docente da UFC.
EMENTA :Promoção de arquivamento. Termo de declaração. Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal do Ceará — UFC. Curso de educação física. Aluno (Reprovação/Disciplina Metodologia da Habilidades Esportivas V). CF – Arts. 5º, XXXV; 37, caput. 1. Matéria judicializada: Informação a fl. 26 e andamento do Processo nº 2008.81.00.503416-0, a fls. 30/31. 1.1. Ação do Reclamante em face da Universidade Federal do Ceará. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 08) PROCESSO N.º :1.15.000.000652/2009-11**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :César Augusto Couto Martins
ASSUNTO :Processo judicial
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Pedido de intervenção do Ministério Público Federal em processo de apuração de descumprimento de obrigações (PADO). Agência Nacional de Telecomunicações. TELEMAR Norte Leste S/A (TELEMAR). CF – Art. 37, Caput. Lei nº 9.784/1999. Art. 53. RI/ANATEL – Res. Nº 270/2001. 1. Substituição de nº de telefone residencial sem solicitação/autorização do consumidor. 2. Processo de Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO): julgado pela ANATEL em 26/02/2009. Pelo não conhecimento; com remessa à 3ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 09) PROCESSO N.º :1.15.000.000769/2008-13**

RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Joana Silva
ASSUNTO :Possível irregularidades na Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura/UFC.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal do Ceará/ Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura. Pesquisas. Convênios de Cooperação Técnica e Científica. Aplicação dos recursos. CF – art. 213, § 2º; art. 70, Parágrafo Único. Lei nº 8.666/93 arts. 1º, parágrafo único e 116. Lei nº 8.248/91. Lei nº 8.958/94. 1. Anonimato de Representação: não vedação de investigação (STF – Inq. nº 1957, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 11/ 11/ 2005). 2. Fundação de Apoio à Universidade: Lei nº 8.958/ 94 (art. 3º).3. Representação sobre verba de origem privada (da Samsung). 4. Competência: para fiscalização. 5. Convênios de Cooperação Técnica e Científica celebrados entre a Universidade Federal do Ceará/UFC e Empresas Privadas – Interveniente – Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – FCPC. 6. Matéria sobre aspectos específicos da 5ª CCR - pela remessa para análise. Pelo parcial conhecimento e parcial homologação; com remessa à 5ª CCR – com extração de peças, para remessa ao MP Estadual.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º :1.15.000.000781/2009-09
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :José Marques Diniz
ASSUNTO :Revisão do benefício da aposentadoria.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Decisão judicial que indeferiu pedido de revisão de benefício previdenciário. Pretensão de intervenção do Ministério Público Federal. CF – Art. 5º, XXXV. 1. Matéria judicializada: Ação Revisional nº 2006.0007.6729-8. 2. Benefício previdenciário, direito à aposentadoria por acidente do trabalho e não por invalidez; direito à aposentadoria justa (garantindo alimentação, moradia, saúde, medicamentos, transporte e lazer). 3. Judicializada a questão, aplicável o Princípio da Unicidade de Jurisdição, cabendo Ação para revisar a própria Decisão Judicial. 4. Pela comunicação ao Interessado para acesso à justiça (por Advogado contratado ou pela Defensoria Pública, se necessário). Pela parcial homologação do arquivamento, com remessa à PFDC.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º :1.15.000.001397/2007-53
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Átila Sales Cavalcante
ASSUNTO :Bloqueio de acesso à praia
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Política urbana. Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Empreendimento turístico/Taiba. INVEST – Investimentos Imobiliários Ltda. Bloqueio de passagem pública de acesso à praia. alvará de licença concedido pela secretaria de desenvolvimento urbano, meio ambiente e infra-estrutura – SEINFRA. Servidão de passagem assegurada. CF – Art. 182 1. Passagem Pública: Acesso à praia. 2. Doc. de fl. 56 e Fotografia por Satélite: bloqueio não existente. 3. Rua Antônio Henrique não dá acesso a área pública, mas a terreno

particular. 4. Licença de Instalação nº 2/2009, válida até 18/2/2010, concedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE (fl. 42). 5. Servidão de passagem mantida – foto (fl. 76). Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 12) **PROCESSO N.º** :1.15.000.002423/2008-41
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Maria do Socorro da Rocha Ferreira
ASSUNTO :Fornecimento de casas para famílias pela secretaria das cidades
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Secretaria das cidades do Estado do Ceará. Fornecimento de casas para 26 famílias no loteamento Costa Oeste. CF – Art. 6º. 1. A Secretaria das Cidades do Ceará limitou a destinação de habitações às famílias provenientes de áreas de risco do Projeto Costa Oeste em atendimento à Recomendação do MPF. Licença ambiental para implantação do Projeto Costa Oeste questionado pelo MPF – ACP nº 200281.00.015420-2. Pela parcial homologação do arquivamento, com remessa à 4ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000396/2009-16
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Luiz de Azevedo Compiani Júnior
ASSUNTO :Possíveis irregularidades cometidas por Deputado Federal
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Deputado Federal. Exercício das prerrogativas de imprensa (cassação de credencial). Prática de nepotismo. CF – Art. 37 Lei Complementar nº 75 – Art. 15.Súmula Vinculante nº 13 do STF. 1. Desentendimento entre representante e representado: Ausência de Interesse Público. 2. Cassação de credencial: não concretizada. 3.Afastada a ilação de nepotismo, exonerada a esposa do representado. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000940/2009-20
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Terceirização de serviços jurídicos pela Caixa Econômica Federal.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. cargo de advogado Junior. Terceirização de serviços jurídicos. Contratos particulares com sociedades de advogados. Caixa Econômica Federal – CEF. CF – Art. 37, caput 1. Terceirização de Serviços por escritórios de Advocacia. 2. TAC firmado em 2004: com o Ministério Público do Trabalho. 3. Matéria de competência do Ministério Público do Trabalho 4.Questão relativa: 1)A contratos de credenciamento com escritórios de advocacia com objetivo de suprir as demandas sazonais e atendimento de localidades onde não há lotação de advogados; 2) Nomeação de significativo número de advogados aprovados no último concurso público. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 15) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002892/2009-12

RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :João Paulo Dimeira dos Reis e Outros
ASSUNTO :Concurso público – Polícia Rodoviária Federal - PRF
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Polícia Rodoviária federal – PRF. Edital nº 001/2007: cancelado. Edital nº 001/2008: Vagas para os Estados do Mato Grosso e Pará. Candidatos excedentes. Curso de formação. Novo concurso. Edital nº 001/2009: Não prevê vagas para os Estados do Mato Grosso e Pará. Questão judicializada: Ação Ordinária Nº 2009.34.00.031242-0. CF – arts. 37, caput, I ; 5º, XXXV; 41. Lei nº 8.112/90 – art. 20. Lei nº 9.654/98 – art. 3º, § 4º Lei nº 11.784/2008. 1. Concursos Regionalizados. 2. Não verificado o preterimento na convocação de candidatos excedentes para o Curso de Formação. 2.1. Candidatos excedentes: mera expectativa de direito. 3. O Edital 1/2008 previu o preenchimento de vagas nos Estados do Mato Grosso e Pará. 4. O Edital 1/2009 não prevê vagas para os Estados do Mato Grosso e Pará, mas para outros Estados do território nacional. 5. O Edital 1/2009 observa os princípios constitucionais da Administração Pública. 6. Questão judicializada: 4ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação Ordinária nº 2009.34.00.031242-0. pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 16) **PROCESSO N.º** :1.17.003.000008/2006-97
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Suposta cobrança irregular dos tributos PIS/COFINS
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. *Tributos PIS e COFINS*. Irregularidade no recolhimento. Cobrança no serviço de fornecimento de energia elétrica por empresa concessionária do Estado do Espírito Santo. CF – ART. 127, caput. Lei Nº 7.347/ 85 – Art. 1º, parágrafo único. 1 – Autos remetidos da 3ª CCR. 2 – Cobrança de Tributos: PIS e COFINS - Tarifa de serviço de fornecimento de energia elétrica. 3 – Precedente para nova apreciação do STF (PA nº 1.00.000.007080/2002-49, Rel. Subprocurador-Geral da República Wagner de Castro Mathias Netto, julgamento de 29/ 11/ 2005). 3.1 – Matéria sob análise do Conselho Institucional o PA nº 1.34.001.003900/2008-21 – relativamente à obrigatoriedade do pagamento do DPVAT (Seguro Obrigatório) (iniciado julgamento na Sessão de 18/ 08/ 09; prosseguindo na Sessão de 25/11/2009). 4 – Assunto no Plenário do STF - RE nº 576.155 – QO/DF, Pleno, Rel. Ricardo Lewandowski, DJ de 12/ 09/ 2008). Pela não homologação do Arquivamento, com remessa à Origem, observado o Princípio da Independência Funcional (CF – art. 127, §1º).

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 17) **PROCESSO N.º** :1.22.000.002666/2001-79 apenso nº 1.22.000.002665/2001-24
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Agência Nacional do Petróleo - ANP
ASSUNTO :Possíveis irregularidades no armazenamento de gás.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Poder de polícia. Fiscalização. Tratamento diferenciado (distribuidora/revendedor). Armazenamento de GÁS GLP (gás de cozinha) em quantidade superior à permitida. Inobservância das

normas de segurança. Portaria DNC Nº 27/1996 (Art. 4º, §2º (Art. 7º). Aplicação de multa. CF – Art.5º caput, Leis nº 9873/99; Leis nº 9847/99; Leis nº 9478/97 – Art. 8º, XV. Decreto nº 2.953/99 Portaria DNC/ANP nº 27, de 16/09/1996 – Art. 7º. Portaria ANP nº 297, DE 18/11/2003. 1. Recomendação do MPF (a fls. 206/207 – PA Nº 1.22.000.002665/2001-24): para futuras decisões – fornecimento de GLP na capacidade permitida para a área de armazenamento (dos revendedores). 2. Armazenamento de GLP (gás de cozinha) em quantidade superior à permitida. 3. ANP – tratamento diferenciado, não isonômico. 3.1 aos Revendedores - decisão da subsistência do auto de infração, após interposição de recurso. Justificativa – enquadramento legal- Art. 4º, § 2º da Portaria DNC nº 27/96. 3.2 às Distribuidoras – decisão que declarou insubsistente o auto de infração após a interposição de recurso. Justificativa – enquadramento legal - Art. 7º da Portaria DNC nº 27/96, revogado pela Portaria DNC 297/2003. 4. Revisão da decisão da ANP após a interposição de recurso em benefício das Distribuidoras. 5. Matéria criminal: PA 1.22.000.002802/2003-92. Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 18) PROCESSO N.º :1.23.000.002931/2008-58**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Luciana Ramos do Rosário
ASSUNTO :Defensoria Pública da União no Pará – DPU/PA
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Defensoria Pública da União/PA. Ato Administrativo de Defensor Público: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública da União. Inquérito policial (Instauração). CF – Art. 134, § 1º. LC nº 80/1994 - Art. 11 e 13 1. Instauração de Inquérito Policial – Portaria de 05/06/2009, pelos crimes do CP – Arts. 325 e 339. 1.1. Para apurar Crimes de Denúncia Caluniosa e Violação de Sigilo Profissional. 2. Matéria a ser apreciada pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública da União: já encaminhada ao Superior Hierárquico em Brasília (Vide fls. 178; 179; 180/184). Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa dos autos à Corregedoria da Defensoria Pública da União; e 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 19) PROCESSO N.º :1.25.000.002210/2008-73**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Posse de Juiz Federal em região diversa de onde prestou concurso.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. TRF da 4ª região. TRF da 2ª Região. Remoção de magistrada federal vitaliciada. CF – arts. 93 (EC nº 45/2004); 107, § 1º; 37, caput. Lei 5.010/66 – Art.18. Resolução nº 8 do Conselho da Justiça Federal, de 28 de novembro de 1989 – Art. 1º. RI/TRF 4ª, Art. 297, § 6º. 1. Ausência de previsão em lei para Remoção – adotada a Res. CJF nº 08/89, c/c o RI/TRF-4ª (Art. 297, § 6º). 2. Exigência de 2 (dois) anos de permanência – CF /88, na redação da Emenda Constitucional nº 45/2004. 3. A remoção da Magistrada foi devidamente deferida pelo TRF da 4ª Região e levada a efeito pelo TRF da 2ª Região. 4. Ato complexo, com observância das formalidades necessárias. CF. o voto de fls. 74/75 no

Processo Administrativo-Plenário nº 07.00.18279-9/RS – TRF 4ª. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 20) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000802/2005-33
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Associação dos Moradores da Usina Santana e Jardim Europa
ASSUNTO :Supostas irregularidades em assentamento
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Assentamento na Fazenda AGROPOL. Zona Rural Sudeste do Município de Teresina (PI). Assentamentos P.A. Santana nossa esperança (150 Famílias) e P.A. Nova Vitória (65 Famílias). Área desapropriada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Requisitos dos beneficiários e ordem de preferência. CF – Art. 37, caput lei nº 8.629/93 – Art. 19. Norma de execução/INCRA nº 45, de 10/08/2005 1- Recomendação expedida pelo MPF: a fls. 369/374; 2- Acolhimento da Recomendação pelo INCRA: pela Promoção de arquivamento de fls. 720/732; 2.1- Relatório de Controle nº 90.025260/2005 – Aud. da CGU; 3- Relação dos Beneficiários: de acordo com as normas legais – inclusive – a Recomendação do MPF; 4-Família excedentes das vagas – para assentamento; 5-Situação de alguns pretendentes: pela Defensoria Pública da União; 6-Outras questões: ambientais: Agressões físicas e morais, conflitos entre trabalhadores, necessidade de alimento: providências adotadas (fls. Indicadas); 6.1 - Documentos remetidos ao INCRA e à Polícia Federal (fls. 561, 575, 577 e 598). Pela parcial homologação do arquivamento; com remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000309/2009-18
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Concurso de provimento de cargos de níveis de apoio, intermediário e superior. Edital. cargo de programador de rádio e televisão. Não exigência de curso superior. Bibliografia não constante do edital. CF – arts. 5º XIII; 221.Lei nº 6.615/78 – art. 7º, regulamentada pelo Decreto nº 84.134/79. Lei nº 11.091/05. 1. Incompatibilidade da Lei de Imprensa com a CF/88: STF - RE 511.961/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento de 17/ 6/ 2009, DJ e de 13/ 11/ 2009. 1.2. Não necessidade de nível superior para o exercício de profissão de jornalismo. 2. Profissão de Programador de Rádio e Televisão vinculada à de Radialista. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000817/2007-56
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Nildo João Wisintainer e Outros
ASSUNTO :Desconto de pensão militar supostamente irregular
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Pensão Militar. Desconto (1,5% Sobre o montante recebido no mês). CF – art. 5º, XXXV-MP nº 2.215-10/2001

– art. 31, § 1º. 1. Descontos supostamente indevidos nos proventos dos Interessados (1,5% sobre o montante recebido no mês) à título de futuros benefícios previdenciários a serem usufruídos pelas filhas. 2. Interessados que não possuem filhas. 3. Inaplicabilidade da MP nº 2.215-10/ 2001 – renúncia expressa deveria ter sido manifestada até 31/ 08/ 2001 – art. 31, § 1º. 4. Questão judicializada por um dos Interessados (Processo nº 2006.72.55.003142-7). Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 23) **PROCESSO N.º** :1.34.002.000099/2005-17
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :
ASSUNTO :
EMENTA :
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** :1.00.000.006721/2009-14
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :INTERVOZES – Coletivo Brasil de Comunicação Social
ASSUNTO :Participação de parlamentares nas Empresas de Serviços de Radiodifusão.
EMENTA :Participação de Parlamentares nas Empresas de Serviços de Radiodifusão Sonora ou de Sons e Imagens. Submissão da eventual ilegitimidade à apreciação da 1ª CCR. Alteração de norma constitucional originária vedada no ordenamento jurídico brasileiro - doutrina e jurisprudência. PEC nº 57/2007 visa coibir a participação de parlamentares nas empresas de Serviços de Radiodifusão Sonora ou de Sons e Imagens. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 25) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000382/2009-13
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidato a Deputado Federal
EMENTA :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF - Eleição 2006. Prestação de Contas. Não apresentação de documentos essenciais. Resolução TSE nº 22.250/2006. Rejeição. Arquivamento. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000392/2009-41
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidato – eleições 2006
EMENTA :Eleitoral. Campanha Eleitoral 2006. Prestação de contas de candidato. Ausência de documentos imprescindíveis. Rejeição. Impossibilidade de investigação judicial. Decadência consumada. Jurisprudência do TSE. Eventual falta

de quitação eleitoral. Nova regulamentação – Resolução TSE nº 22.948/09. Não aplicável. Arquivamento. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 27) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000397/2009-73 **apensos**
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Doações para campanhas eleitorais
EMENTA :Eleitoral. Campanha Eleitoral. Doações de pessoas físicas. Valor doado não ultrapassa a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para a declaração de isenção do Imposto de Renda – IR/ 2005 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 616/20006. Limite legal não excedido (Arts. 23 e 81, da Lei nº 9.504/97). Arquivamento na origem. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 28) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000400/2009-59
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidato – eleições 2006.
EMENTA :Eleitoral. Campanha Eleitoral 2006. Prestação de contas de candidato. Ausência de documentos imprescindíveis. Rejeição. Impossibilidade de investigação judicial. Decadência consumada. Jurisprudência do TSE. Eventual falta de quitação eleitoral. Nova regulamentação – Resolução TSE nº 22.948/09. Não aplicável. Arquivamento. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000401/2009-01
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Prestação de contas rejeitadas (eleição de 2006)
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade na prestação de contas (eleição 2006). Contas rejeitadas. Deputado Distrital. Temática versada no presente feito escapa das atribuições deste Colegiado. Precedente. Atribuição da Procuradoria-Geral Eleitoral. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000403/2009-92
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidato – Eleições 2006
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar contrariedade ao Art. 22, § 4º, da LC nº 64/90. Desaprovação das contas. Investigação judicial eleitoral. Matéria afeta às atribuições da Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE. Precedente da 1ª CCR. Voto pela remessa à Procuradoria-Geral Eleitoral.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000410/2009-94
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidato – eleições 2006
EMENTA :Eleitoral. Campanha Eleitoral 2006. Prestação de contas de candidato. Ausência de documentos imprescindíveis. Rejeição. Impossibilidade de investigação judicial. Decadência consumada. Jurisprudência do TSE. Eventual falta de quitação eleitoral. Nova regulamentação – Resolução TSE nº 22.948/09. Não aplicável. Arquivamento. Voto pela homologação parcial com remessa dos autos à Procuradoria Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000414/2009-72
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de Contas de Candidato a Deputado Federal
EMENTA :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF - Eleição 2006. Prestação de Contas. Não apresentação de documentos essenciais. Resolução TSE nº 22.250/2006. Rejeição. Arquivamento. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000419/2009-03
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidato – eleições 2006
EMENTA :Eleitoral. Campanha Eleitoral 2006. Prestação de contas de candidato. Ausência de documentos imprescindíveis. Rejeição. Impossibilidade de investigação judicial. Decadência consumada. Jurisprudência do TSE. Eventual falta de quitação eleitoral. Nova regulamentação – Resolução TSE nº 22.948/09. Não aplicável. Arquivamento. Voto pela homologação parcial com remessa dos autos à Procuradoria Geral Eleitoral
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000425/2009-52
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de Contas de Candidata a Deputada Distrital
EMENTA :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF - Eleição 2006. Prestação de Contas. Não apresentação de documentos essenciais. Resolução TSE nº 22.250/2006. Rejeição. Arquivamento. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 35) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000430/2009-65
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidato – Eleições 2006
EMENTA :Eleitoral. Campanha Eleitoral 2006. Prestação de contas de candidato. Ausência de documentos imprescindíveis. Rejeição. Impossibilidade de investigação judicial. Decadência consumada. Jurisprudência do TSE. Eventual falta de quitação eleitoral. Nova regulamentação – Resolução TSE nº 22.948/09. Não aplicável. Arquivamento. Voto pela homologação parcial com remessa dos autos à Procuradoria Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000212/2009-31
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Irregularidades praticadas por Professor vinculado ao Departamento de Letras da Universidade Federal do Acre
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível irregularidade no fato de determinado Professor participar de todas as Bancas de concurso do Departamento de Letras da Universidade Federal do Acre. Fato que, por si só, dissociados de outros elementos, não configura contrariedade aos princípios da administração pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000368/2009-07 apenso 1.16.000.000385/2009-36
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Concurso Público da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV, Edital nº 01/2008, organizado pela Universidade Federal Fluminense/COSEAC para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, perfil SO5 – Redes. Prova Discursiva em consonância com o conteúdo previsto no Edital. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 38) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001882/2009-51
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Carlo José de Menezes
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Câmara dos Deputados. Concurso Público. Prova de títulos. Convocação de candidatos. Inexistência de interesse social relevante. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 39) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002088/2009-25
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Patrícia de Camargo Garcia Leite
ASSUNTO :Irregularidades no resultado final do concurso público do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
EMENTA :Concurso Público. Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Edital nº 1/2008. Irregularidade no resultado final. Classificação de candidatos em número inferior ao previsto no edital. Preterimento de candidatos não verificado. Inexistência de lesão à interesse público. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 40) **PROCESSO N.º** :1.16.00.002457/2007-18
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Concurso público. EPE. Possíveis irregularidades. Exigência de taxa para interposição de recursos. Flagrante ofensa ao artigo 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal (STF, RE 388359/PE). Devolução dos autos pela 1ª CCR para diligências. Recomendação expedida para sanar eventual vício. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 41) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002776/2009-95
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Concurso público. Irregularidades. Inexistência. Cargo da Analista em Tecnologia da Informação. Exigência de nível superior, independentemente da área de formação (Lei nº 11.907/2009). Pontuação da Prova de Títulos. Ato discricionário da Administração Pública. Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (GSISP). Regulamentada pela Lei nº 11.907/2009. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 42) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003837/2008-51
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Associação dos Profissionais dos Centros de Formação de Condutores de Minas Gerais – ANASPRO.
ASSUNTO :Exigência de formação superior para exercício de função
EMENTA :Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN. Exigência de formação superior para exercício da função de Diretor de Centro de Formação de

Condutores – CFC. Razoabilidade. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 43) **PROCESSO N.º** :1.18.000.005987/2007-43
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO :Condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO
EMENTA :Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO. Portadores de Necessidades Especiais. Justiça Eleitoral do Estado de Goiás informou que medidas são adotadas para assegurar acessibilidade. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 44) **PROCESSO N.º** :1.22.006.000072/2009-21
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Eliane Alfredo
ASSUNTO :Lei orgânica de assistência social
EMENTA :Procedimento administrativo. Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93). Inconstitucionalidade. Inexistência. Questão Judicializada. ADI nº 1.232/DF julgada improcedente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 45) **PROCESSO N.º** :1.22.007.000012/2008-17
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possível irregularidade praticada pela TELEMAR Norte Leste S/A.
EMENTA :Procedimento administrativo. Telemar Norte Leste S.A. Tecnologia PABX/DDR - Discagem Direta Ramal (equipamento adquirido e controlado pelo cliente). Interceptação telefônica. Não implantada. Carência de recursos tecnológicos. Inviabilidade da implementação da quebra do sigilo. Inovação nos procedimentos. Responsabilidade da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Matéria debatida no âmbito do TCU - TC – 17. 720/2005-8. Existência de Projeto de Lei (PL nº 3.272/2008) em andamento propondo alterações na Lei 9.296/96. Previsão de regulamentação da ANATEL de acordo com as novas disposições. Exaurida atuação do Ministério Público Federal. Voto pela parcial homologação da decisão de arquivamento, com remessa à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 46) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000165/2008-50
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Erms Rodrigues Pereira
ASSUNTO :Demora no repasse do valor da bolsa de estudos

EMENTA :Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Bolsa de Estudos. Demora no Repasse. Procedimento operacional regular. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 47) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000182/2009-78
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Luis Antônio Serrão Contim
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pelo reitor da Universidade Federal da Paraíba
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo Reitor da Universidade da Paraíba. Concurso público. Indeferimento de inscrição. Solicitação de análise do recurso interposto contra ato da referida autoridade. Interesse individual disponível. Vedada atuação Ministerial. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 48) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000663/2008-01
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Adriano Evangelista e outros
ASSUNTO :Suposta irregularidade ocorrida em concurso do CEFET
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida em concurso público. Cargo de Técnico Administrativo do CEFET/PB. Esclarecimentos prestados revelam a ausência de irregularidade. Inexistência de violação aos princípios da Administração Pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 49) **PROCESSO N.º** :1.24.001.000359/2008-45
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :José Flávio Moura e outros
ASSUNTO :Adicional de periculosidade
EMENTA :Procedimento administrativo. Departamento de Polícia Federal no Estado da Paraíba. Cancelamento de adicional de periculosidade. Solicitação ao Ministério Público Federal de realização de nova perícia, para constatar a periculosidade. Impossibilidade. Interesse patrimonial dos representantes. Ausência de interesse público social relevante a justificar a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000448/2009-45
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Ministério Público do Estado de Minas Gerais
ASSUNTO :Possível utilização indevida de CNPJ
EMENTA :Procedimento administrativo. Universidade Federal do Paraná. Licitação. Possível irregularidade na utilização indevida de CNPJ. Equívoco no nº de

CNPJ lançado. Irregularidade sanada. Inexistem razões para o prosseguimento do feito. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 51) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000884/2009-14
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Leandro Lucas Braga
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade ocasionada por disparo do alarme de celular durante a realização de prova. Desclassificação do candidato. Concurso público da ELETROSUL Centrais Elétricas S.A. Interesse de natureza individual disponível. Atuação Ministerial vedada. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003444/2007-57
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Anna karina D. M. A. Gonçalves
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Procedimento administrativo. Procuradoria Geral do Estado do Paraná. Concurso Público. Cargo de Procurador do Estado do Paraná. Proibição de vista de prova por procuração - item 15.11 do Edital 01/07. Possível irregularidade. Recomendação expedida. Acatamento. Retificação do Edital. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 53) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000142/2006-34
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Companhia de Docas do Rio Grande do Norte (CODERN). Concurso Público. Possíveis irregularidades referentes aos candidatos portadores de necessidades especiais. Ausência de listagem específica dos aprovados portadores de necessidades especiais. Recomendação nº 15/2008 do Ministério Público Federal. Pretensões satisfeitas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** :1.29.000.002601/2008-49
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Departamento de Trânsito no Rio Grande do Sul – DETRAN/RS.
ASSUNTO :Resolução nº 287/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN
EMENTA :Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN – Resolução nº 287/2008. Inconstitucionalidade e ilegalidade dos procedimentos relativos à

identificação biométrica. Razoabilidade das medidas que visam proteger o administrado e a coletividade. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 55) **PROCESSO N.º** :1.29.008.000106/2009-14
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Prefeitura Municipal de Quevedos
ASSUNTO :Solicitação de parecer do Ministério Público Federal
EMENTA :Concurso Público. Caixa Econômica Federal – CEF. Contratação de mão de obra terceirizada em detrimento de candidatos aprovados. Desídia não verificada. Resultado final do concurso não publicado. Direito à nomeação em concurso público passível de defesa por via mandamental. Direito disponível. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 56) **PROCESSO N.º** :1.30.005.000003/2009-55
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Bianca Perez Barcellos
ASSUNTO :Funcionamento do aparelho de tomografia do Hospital Universitário Antônio Pedro
EMENTA :Procedimento administrativo. Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP). Aparelho de Tomografia. Mal funcionamento. Irregularidade. Inexistência. Funcionamento regular do aparelho. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 57) **PROCESSO N.º** :1.30.012.000850/2008-40
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Rejane Pires Calazans Matos
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Procedimento administrativo. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Concurso Público. Edital nº 01/2008, retificado pelo Edital nº 06/2008 em obediência à liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 2008.34.00.029559-9, proposta pelo Conselho Federal de Economia-COFECON, em trâmite na 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Ausência de medidas a serem adotadas no âmbito do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º** :1.31.000.000959/2002-93
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Joice Santini Antônio
ASSUNTO :Suposta Irregularidades praticadas pela Associação Vilhenense de Educação e Cultura - AVEC

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Associação Vilhenense de Educação e Cultura – AVEC. Crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137/90), apropriação indébita previdenciária (Art. 168-A do CP) e sonegação de contribuição previdenciária (Art. 337-A do CP). Parcelamento de Tributos. Suspensão da pretensão punitiva e da prescrição. Matéria afeta aos interesses da 2ª CCR e 5ª CCR Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR e, posteriormente, caso este Órgão entenda cabível, seja o feito enviado à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

59) PROCESSO N.º :1.33.001.000136/2009-50

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :José Claudio Mezzalira

ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em comunidade localizada no orkut.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para investigar comunidade localizada no ORKUT, que estaria debochando da tragédia ocorrida no Estado de Santa Catarina. O fato não constituiu nenhuma forma de racismo ou preconceito e não existe ilicitude nas piadas, deboches ou brincadeiras de mau gosto. Conduta moralmente reprovável. As liberdades públicas não são incondicionais, porquanto devem ser exercidas de maneira harmônica, observados os limites definidos na própria Carta Maior. A criminalização de condutas cujo conteúdo seja eminentemente moral pode ser realizada, desde que outros valores fundamentais para a ordem social ou individual sejam lesados, o que não ocorre na espécie. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

60) PROCESSO N.º :1.33.005.000162/2009-48

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :cesarlammm@yahoo.com.br

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social. Concurso Público. Critérios de aprovação dos candidatos. Possível irregularidade. Inexistência. Critério de classificação previsto no edital, conforme necessidade da Administração. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

61) PROCESSO N.º :1.33.005.000177/2009-14

RELATOR :Dr. Francisco Xavier

INTERESSADO :Edna Alves

ASSUNTO :Concurso Publico – Caixa Econômica Federal - CEF

EMENTA :Concurso Público. Caixa Econômica Federal – CEF. Contratação de mão de obra terceirizada em detrimento de candidatos aprovados. Desídia não verificada. Resultado final do concurso não publicado. Direito à nomeação

em concurso publico passível de defesa por via mandamental. Direito disponível. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 62) **PROCESSO N.º** :1.33.005.001649/2006-03
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Alberto Elvino Franke
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Universidade Federal de Santa Catarina. Concurso público. Banca Examinadora. Composição. Inexistência de irregularidade. Membros da Banca Examinadora preenchem os requisitos do Edital. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 63) **PROCESSO N.º** :1.34.006.000328/2005-55
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Manoel Fernandes Neto
ASSUNTO :Destinação mínima de leitos hospitalares aos portadores da Síndrome de Imuno-Deficiência Adquirida – AIDS.
EMENTA :Complexo Hospitalar Padre Bento. Prestação inadequada de serviços médicos-hospitalares. Destinação de leitos hospitalares aos portadores da Síndrome de Imuno-Deficiência Adquirida – AIDS conforme a Resolução SS-476, da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo. Funcionamento e atendimento regular demonstrados na instrução. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 64) **PROCESSO N.º** :1.34.010.000228/2008-11
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :PRR-1ª Região.
ASSUNTO :Fiscalização das atividades que envolvam organismos geneticamente modificados.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Biossegurança. Utilização de Organismos Geneticamente Modificados – OGM. Acompanhamento e monitoramento dos órgãos de fiscalização. Atuação. Fiscalização satisfatória. Arquivamento do procedimento na origem. Atribuição da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Voto pela remessa dos autos à 4ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 65) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000057/2009-62
RELATOR :Dr. Francisco Xavier
INTERESSADO :Elisabeth Carlos da Motta
ASSUNTO :Contribuição Sindical
EMENTA :Contribuição Sindical. Município de São José dos Campos/SP. Cobrança dos Servidores Públicos. Legalidade. Jurisprudência do STJ. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 02 de dezembro de 2009.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 30 de novembro de 2009.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 1ª CCR

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República

Membro Titular

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República

Membro Titular

Adilma Sousa

Secretária 1ª CCR